



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 12 /2020

Cordeirópolis, 13 de março de 2020.

Senhora Presidente

Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de **Vossa Excelência** e seus ilustres pares, o Projeto de Lei que concede revisão anual das remunerações dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Administração Municipal e sua Autarquia, e da outras providencias.

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de conceder o reajuste salarial, conforme índice acumulado do IPCA de abril de 2019 até março de 2020, para que sejam atendidas as determinações contidas no Art. 37-X, da Constituição Federal que prevê que "a remuneração dos servidores públicos" e o subsídio de que trata o § 4º do art. 3º, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Cabe então, ao **Poder Executivo Municipal**, a iniciativa da concessão de revisão salarial anual das remunerações dos servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos em comento, devendo obrigatoriamente fazê-lo, sempre na mesma data e com índices iguais, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa de Leis**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

continua



Mensagem 12/2020

continuação

fls. 02

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o **Nobres Edis**, haverão emprestar o indispensável apoio.

Salientamos que o presente Projeto de lei deve tramitar em regime de urgência, na forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A
Excelentíssima Senhora
Vereador Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei Complementar nº

Concede revisão anual das remunerações dos servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos da Administração Municipal e sua Autarquia e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica a contar de 1º de abril de 2020, o **Poder Executivo Municipal** autorizado a reajustar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, em 4% (quatro inteiros por cento) correspondente aos IPCA – índice de Preços ao Consumidor, referente ao período de abril de 2019 a março de 2020.

Art. 2º – Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e o Anexo da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o município de Cordeirópolis a conceder reposição salarial aos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

ESTIMATIVA DE GASTOS : O valor anual previsto na LOA 2020, para despesas com reposição salarial, com índice de **4,00%**, representa \$ 229.454,00 mês (Vencimentos+13º+1/3Férias+Encargos) x (Abril à Dezembro) = \$ 2.065.086,00, para os exercícios de 2021 e 2022 foram estimados com um reajuste de 3,75% e 3,50% a.a, conforme relatório *Focus Banco Central do Brasil, de 13/03/2020*, em anexo.

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
Funcionários ativos e inativos	2.065.086	2.830.888	2.931.684
(%) s/ RCL	1,36%	1,79%	1,79%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	152.000.000	158.000.000	164.000.000

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
Recursos Próprios	1.548.815	2.123.166	2.198.763
Recursos Vinculados	516.271	707.722	732.921
Total	2.065.086	2.830.888	2.931.684

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

☒ ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual – 2018 à 2021
Lei Municipal nº 3.072 de 26 de outubro de 2017

☐ INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

☒ ADEQUADO

A dotação orçamentária está prevista no LOA 2020
Lei Municipal Nº 3168 de 17 de dezembro de 2019

☐ INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 23 de março de 2020


RENATO MARCELO MASCARIN

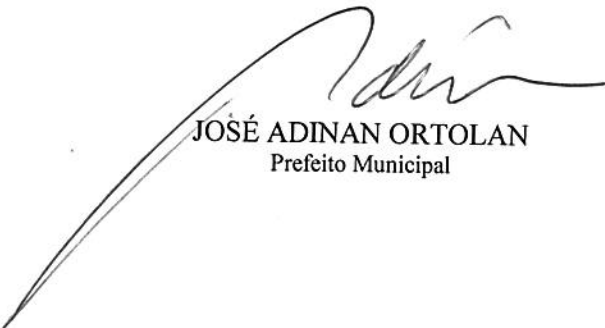
Contador
CRC 1/SP/166.142

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 23 de março de 2020



JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal



13 de março de 2020

Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

2020	2021					2022					2023				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **
Realizações últimos 5 dias úteis, (%)	3,22	3,20	3,10	▼ (1)	124	3,75	3,75	3,65	▼ (1)	114	3,50	3,50	3,50	3,50	98
de crescimento	3,22	3,20	3,05	▼ (1)	90	3,75	3,70	3,62	▼ (1)	83	3,50	3,50	3,50	3,50	75
▲ Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,23	1,99	1,68	▼ (5)	82	2,50	2,50	2,50	== (157)	74	2,50	2,50	2,50	2,50	60
▲ Selic - fim de período (% a.a.)	4,10	4,20	4,35	▲ (1)	111	4,11	4,20	4,20	== (1)	97	4,10	4,16	4,20	4,30	84
	4,25	4,25	3,75	▼ (1)	117	6,00	5,50	5,25	▼ (3)	105	6,50	6,50	6,00	6,25	90
	4,00	3,98	4,00	▲ (2)	68	4,00	4,00	4,00	== (139)	57	3,85	3,75	3,75	3,50	48
Administrados (%)	3,74	3,54	3,30	▼ (7)	36	3,80	3,75	3,80	▲ (1)	35	3,75	3,75	3,75	3,50	29
Industrial (% de crescimento)	2,33	2,00	1,63	▼ (2)	13	2,50	2,50	2,50	== (7)	13	2,50	2,50	2,50	2,50	13
	-54,20	-58,65	-59,00	▼ (4)	27	-58,57	-60,15	-60,00	▲ (1)	21	-59,45	-63,00	-64,40	▼ (3)	16
Comercial (US\$ bilhões)	35,42	36,40	36,10	▼ (3)	28	35,00	34,00	34,00	== (1)	21	31,60	30,00	32,05	▲ (1)	14
Direto no País (US\$ bilhões)	80,20	80,00	80,00	== (3)	27	84,75	84,50	83,75	▼ (1)	22	85,15	85,20	85,00	▼ (1)	17
	56,89	56,60	56,50	▼ (2)	25	58,00	57,45	57,80	▲ (1)	24	59,40	58,70	58,95	▲ (1)	18
do Setor Público (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,15	▼ (1)	30	-0,50	-0,51	-0,56	▼ (2)	28	-0,10	0,10	-0,10	▼ (1)	22
do Primário (% do PIB)	-5,60	-5,50	-5,50	== (3)	22	-5,30	-4,83	-4,97	▼ (1)	20	-5,25	-5,20	-5,00	▲ (1)	14
do Nominal (% do PIB)															

Fonte: Indicadores do FOCUS-Relatório de Mercado anterior. Os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** número de respostas na amostra mais recente.

número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2020 — 2021 — 2022 — 2023

Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

PIB (% de crescimento)

IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)

IPCA (%)

